

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 39/2020

Governador Valadares, 08 de maio de 2020.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº. 39/2020**SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020**

| | |
|----------------------------------|--|
| PROCESSO SLA nº: 601/2020 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
|----------------------------------|--|

NÚMERO DO PARECER VINCULADO NO SEI: 14119995

| | |
|---|---------------------------------|
| EMPREENDEDOR: Município de São José do Goiabal | CNPJ: 18.402.552/0001-91 |
| EMPREENDIMENTO: Usina de Triagem e Compostagem de Lixo | CNPJ: 18.402.552/0001-91 |
| MUNICÍPIO: São José do Goiabal - MG | ZONA: Rural |

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Ponto central): Latitude: 19°56'21,008"S e Longitude: 42°42'20,799"O**RECURSOS HÍDRICOS:** Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000039353/2017**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não há incidência de critério locacional

| CÓDIGO | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM Nº. 217/2017) | PARÂMETRO | CLASSE |
|---------------|---|--|---------------|
| E-03-07-9 | Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos | Quantidade operada de RSU: 3,37 t/dia | 2 |

RESPONSÁVEL TÉCNICO/REGISTRO: Jeanderson Ermelindo Muniz Silva - Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA MG nº. 126101/D – ART 1420200000005805975

| AUTORIA DO PARECER | MASP | ASSINATURA |
|---|-----------|------------|
| Cíntia Marina Assis Igídio Gestora Ambiental | 1253016-8 | |
| De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1365375-3 | |



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 08/05/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicio Valadares Moura, Diretor(a)**, em 08/05/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14118393** e o código CRC **AB79C33D**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS) nº. 39/2020

SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2020

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

De acordo com o Art. 19 da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para a atividade “código E-03-07-9 – Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos” enquadradas nas classes 1 ou 2. Dessa forma, em 07/02/2020, o Município de São José do Goiabal, formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo Nº. 601/2020 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 2, sem incidência de critério locacional, para a atividade “E-03-07-9 Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos”, quantidade operada de RSU de 3,37 t/dia.

A Usina de Triagem e Compostagem – UTC, em operação desde 1999, está localizada na Rodovia Domingos Correia, em imóvel com área de 2,003ha, na zona rural do município de São José do Goiabal. A gestão da UTC é realizada pela Prefeitura Municipal sob a responsabilidade do profissional Jeanderson Ermelindo Muniz Silva - Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA MG nº. 126101/D – ART 14202000000005971854.

Figura 01. Localização do empreendimento.





Fonte: IDE – SISEMA, 2020

O empreendimento possuía Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº. 00446/2016 válida até 26/01/2020 para desenvolvimento da atividade “E-03-07-7 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (Quantidade operada: 3,37 t/dia), conforme DN COPAM nº. 74/2004..

Considerando o vencimento da referida AAF, o empreendimento opera sem regularização ambiental desde então. Posto isto, foram lavrados os Auto de Fiscalização – AF nº. 120564/2020 e Auto de Infração – AI nº. 212080/2020, conforme Decreto Estadual nº. 47.383/2018.

Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel Rural “Usina de Triagem e Compostagem de Lixo - Prefeitura Municipal de São José do Goiabal”, no Cadastro Ambiental Rural MG-3163409-37C4.9B70.F23B.4EED.9A12.C448.3CEE.2328

O empreendimento possui Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000039353/2017 para exploração de 0,930 m³/h de águas subterrâneas, por meio de poço manual (cisterna), durante 08:00 hora(s)/dia, totalizando 7,440 m³/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 56' 9,64"S e longitude 42° 42' 18,03"W. A água é utilizada para consumo humano, compostagem e paisagismo.

Foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento. Contudo o empreendedor deverá realizar Avaliação Preliminar, conforme estabelecido na condicionante.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA em 01/04/2020 pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica e dentro da APA Municipal Nascentes do Ribeirão Sacramento, para qual foi dada ciência.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH D01- Rio Piranga.

Não se localiza no interior ou em raios de restrição de terras indígenas e quilombolas. Não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar.

O empreendimento não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.

A UTC possui escritório, vestiários, cozinha, galpão de triagem, baias de armazenamento dos resíduos recicláveis, pátio de compostagem, ETE, baia de armazenamento do material composto e conta com a colaboração de 17 funcionários, trabalhando em turno diurno de 8 horas/dia.

Os principais equipamentos para operação da UTC são balança, prensa e caminhão.



Estima-se uma vida útil de 40 anos, haja visto que, a Prefeitura Municipal enviará o rejeito gerado para aterro sanitário através do contrato firmado com o Consórcio CIMVALPI.

Através do sistema de coleta convencional, são recolhidos resíduos na área urbana e rural do município. Após o recolhimento, os resíduos são encaminhados, de segunda-feira à sábado, para UTC. Ao chegar na UTC, os resíduos são descarregados na área de recepção e em seguida passam pelo processo de triagem na banca de triagem. Nesta etapa são separados por tipos: papel/papelão, plástico, metal, vidro, orgânico, pneumático, etc).

Para desenvolver as atividades, a UTC possui pátio de compostagem (1.193,0m²), área de triagem, recepção de resíduos, galpão de armazenamento dos resíduos reciclados, unidade administrativa e sanitários (309,8m²).

O pátio de compostagem (1193,0 m²) possui piso impermeabilizado em boas condições de operação e sistema de drenagem, com encaminhamento do efluente/percolado para o sistema de tratamento – ETE. O pátio não possui cobertura. A cobertura existente no pátio, é para acondicionamento do material composto (108 m²).

A recepção de resíduos, o armazenamento de resíduos recicláveis e a triagem estão em área coberta com piso impermeabilizado.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Os resíduos reciclados são prensados e armazenados nas baías no interior do galpão para posterior comercialização à empresa Arlindo Lopes de Faria, em Vespasiano – MG.

Os resíduos orgânicos são encaminhados para o pátio de compostagem, que fará a transformação em composto orgânico. Para a realização de compostagem, são formadas leiras de 1,5m altura e 2,5 a 3,0m de largura, com as devidas identificações. Após a formação do composto, o mesmo é peneirado e armazenado para posterior utilização nos jardins do município.

São gerados pela UTC 0,06 toneladas de rejeito (resíduos não recicláveis) por mês. Em 27/12/2019, o município assinou contrato com o Consórcio Cimvalpi, responsável pelo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos. Os mesmos são enviados a cada 07 dias ao aterro sanitário da União Recicláveis Rio Novo Ltda localizada em Leopoldina - MG, encerrando assim, o aterramento via vala de rejeito. A União Recicláveis Rio Novo Ltda desenvolve a atividade “E-03-07-7 Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.”, conforme DN COPAM Nº. 74/2004 e é detentora da LO nº. 0815 ZM.

Os rejeitos são acondicionados em um contêiner disponibilizado pela empresa responsável pela coleta, transporte e operação do aterro sanitário. O contêiner encontra-se localizado em uma área atrás do galpão de triagem dos resíduos, ao lado da entrada da UTC, devidamente protegido e



cercado. **Fica vedada o aterramento e/ou queima de resíduos sólidos na área do empreendimento.**

O sistema de tratamento de efluente da UTC, composto por fossa séptica, filtro anaeróbico com lançamento em sumidouro, é responsável pelo tratamento das contribuições de esgoto provenientes do sanitário, banheiro, refeitório e do percolado gerado no pátio de compostagem. Como forma de controle da eficiência do tratamento de efluentes, durante a operação do empreendimento, fica condicionada a execução do programa de automonitoramento.

Os ruídos e vibrações são atenuados com a manutenção preventiva de máquinas/veículos e a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos funcionários.

Em atendimento a solicitação de informação complementar, foi apresentada proposta com cronograma de execução de coleta seletiva a ser implementada no município.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), nas informações complementares solicitadas e nos demais documentos contidos nos autos do processo, sugere-se a concessão da Licença Ambiental ao empreendimento Usina de Triagem e Compostagem de Lixo para a atividade “Unidade de Triagem de Recicláveis e/ou de Tratamento de Resíduos Orgânicos Originados de Resíduos Sólidos Urbanos” no município de São José do Goiabal - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



Anexo I: Condicionantes para licença ambiental simplificada da “Usina de Triagem e Compostagem de Lixo – Município de São José do Goiabal”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|-------------------------------|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02 | A atividade realizada por este empreendimento é considerada como “atividade com potencial de contaminação do solo”, conforme Anexo II (Listagem F – F-05 Processamento, Beneficiamento, Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos, antiga DN COPAM nº 74/2004) da Deliberação Normativa COPAM nº 116, 27 de junho de 2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais. O empreendedor deverá realizar Avaliação Preliminar (avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação na área) e protocolar o resultado junto à Gerência de Áreas Contaminadas – GERAC/FEAM. Havendo indícios de contaminação na Avaliação Preliminar deverá ser realizada a etapa de investigação confirmatória para verificar a necessidade de realização das etapas subsequentes, de acordo com a DN COPAM/CERH Nº 02/2010. Apresentar à SUPRAM-LM, <u>cópia do protocolo de entrega da Avaliação Preliminar à GERAC/FEAM</u> . | 90 (noventa) dias |
| 03 | Promover de forma continua o adensamento do cortinamento verde no entorno do empreendimento e enviar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de abril, relatório técnico fotográfico com as medidas adotadas. | Durante a vigência da licença |
| 04 | Implantar a coleta seletiva no município de São José do Goiabal conforme proposta e cronograma apresentados. Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de abril, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando as ações executadas, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo projeto/desenvolvimento da coleta seletiva. | Durante a vigência da licença |
| 05 | Promover a recuperação da área (valas de rejeitos encerradas), protegendo-a de erosões e suavizando o impacto visual. Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de abril, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando as ações executadas. | Durante a vigência da licença |



| | | |
|----|--|-------------------------|
| | bem como Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela elaboração. | |
| 06 | Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, <u>na íntegra</u> , dos relatórios de cumprimento das condicionantes, bem como protocolo de recebimento pelo órgão ambiental, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, pelo órgão licenciador, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. | Por tempo indeterminado |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM/LM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Anexo II: Programa de Automonitoramento da licença ambiental simplificada da “Usina de Triagem e Compostagem de Lixo – Município de São José do Goiabal”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|--|-----------------------|
| Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes. | Vazão Média Mensal (L/s); Cloreto Total (mg/L CL); Condutividade Elétrica (μ S/cm); DBO ¹ (mg/L); DQO ¹ (mg/L); <i>E. coli</i> (NMP); Fósforo Total; (mg/L P); Nitrato (mg/L); Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L N); Óleos Minerais e Óleos Vegetais e Gorduras Animais (mg/L); pH; Sólidos Sedimentáveis (ml/l); Substâncias Tensoativas (mg/L LAS); Teste de Toxicidade Aguda. | <u>Semestral</u> |

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Apresentar à SUPRAM/LM, anualmente, todo mês de abril, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de abril e setembro, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG



Apresentar à SUPRAM/LM, semestralmente, todo mês de abril e setembro relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa COPAM nº. 232/2019.

| RESÍDUO | | | | TRANSPORTADOR | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre) | | | OB S | |
|--|--------|--------|---------------------------|---------------|-------------------|------------------|----------------------------------|-------------------|---|---------------------|-----------------------|---------|--|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador / Empresa responsável | | Quantidade e Destinada | Quantidade e Gerada | Quantidade Armazenada | | |
| | | | | | | | Razão social | Endereço completo | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |

(*)1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armazenamento temporário ; Outras (especificar)

2.3 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN nº. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.